



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Departamento de Compras e Licitações



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

=====

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA PACIENTE RESIDINDO EM CRISSIUMAL-RS, REFERENTE AO PROCESSO Nº 5.000.699-48.2020.4.04.7115.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 (nove) horas, do dia 17 (dezessete) do mês de dezembro do ano de 2020**, na Câmara Municipal de Vereadores de Crissiumal, localizada na Av. Presidente Castelo Branco, 424, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 067/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de serviços e materiais descritos no objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal nº 022 de 21 de março de 2.007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA PACIENTE RESIDINDO EM CRISSIUMAL-RS, REFERENTE AO PROCESSO Nº 5.000.699-48.2020.4.04.7115**, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I (Termo de Referência), deste edital:

2 – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL - RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 067/2020
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL - RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 067/2020
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente

Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Fone 55 3524 – 1180 – 98640-000

E-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Departamento de Compras e Licitações



identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3 O credenciamento será feito, até às 08:45 horas do dia 17 de dezembro de 2020.

4.3.1 O tempo mínimo de 15 minutos estabelecido no item 4.3 não será considerado critério de desclassificação da empresa no certame, portanto, os licitantes que chegarem até o horário estipulado para início da sessão, serão credenciados.

4.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, esta com firma do outorgante reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato ou carta de credenciamento, deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Departamento de Compras e Licitações



4.6 Os interessados ou seus representantes legais, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital de Pregão, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/02. Modelo de declaração de habilitação – anexo VII.

4.7 A não apresentação da declaração de “**pleno conhecimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação**” anexo VII fora dos envelopes da HABILITAÇÃO E PROPOSTA, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.8 As empresas que pretenderem se utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão entregar, fora do envelope de habilitação:

a) **Declaração firmada por contador ou Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação;

4.9 O não atendimento ao solicitado no item 4.8 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta tem prazo de validade fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias;

6.2 A proposta poderá ser preenchida, preferencialmente usando o Programa de Auto Cotação de Preços, que poderá ser baixado junto no link do Edital no site http://crissiumal-rs3.hospedagemdesites.ws/Site/index.php?option=com_content&view=article&id=281&catid=18 junto com seu manual de instalação e uso;

6.3 A proposta apresentada EM ARQUIVO DIGITAL, com terminação “**.COT**”, poderá ser entregue dentro do envelope da proposta, salva em mídia CD-R, DVD-R ou PEN DRIVE juntamente com a proposta financeira impressa com as mesmas informações da mídia (CD-R, DVD-R ou PEN DRIVE), em folhas sequencialmente rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos serviços e itens ofertados;

c) a proposta deverá indicar valores mensais e anuais, indicados em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Departamento de Compras e Licitações



Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, **no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: O Item que gerar dúvida será desclassificado.

Observação 3: Cada licitante deverá acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errado por parte do licitante.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, composta pelos itens do objeto, desde que atendidas as especificações do edital.

7.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

7.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação. A diferença entre cada lance será **LIVRE**.

7.7. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

7.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

7.10. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Departamento de Compras e Licitações



7.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.16. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.17. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.18. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

7.19. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.20. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.10, deste edital.

7.21. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.22. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.23. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.8, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Departamento de Compras e Licitações



c) Se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.24. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfazer as exigências do item anterior deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.25. O disposto nos itens 7.20 a 7.24, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.26. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.27. A licitante vencedora poderá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura dos envelopes, proposta de preços, no molde daquele constante no Anexo III, adequando os preços unitários ao valor final proposto.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo em anexo;

8.1.2. Declaração de idoneidade da empresa, conforme modelo em anexo;

8.1.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação, conforme modelo em anexo;

8.1.4. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota - A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b, c ou d deste subitem (8.1.4), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

8.1.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Departamento de Compras e Licitações



- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis¹ e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a.1) As empresas constituídas no exercício social da solicitação do cadastro poderão apresentar o balanço de abertura.

a.2) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverá ser apresentado com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a.3) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da pessoa jurídica que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD – deverá ser extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED –, com o protocolo de envio a Receita Federal, estando a sua autenticidade sujeita à verificação pela Administração;

a.4) Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, serão considerados os índices financeiros usualmente exigidos em certames licitatórios que são os de “Liquidez Corrente” (LC), “Liquidez Geral” (LG) e “Solvência Geral” (SG).

a.5) Os índices serão apurados, com base Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através das fórmulas abaixo:

ÍNDICE	FÓRMULA
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

¹ **Até o dia 30 de abril:** todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal do Brasil. **A partir do dia 30 de abril,** as empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. **Até o último dia útil de maio,** as empresas que utilizam a ECD poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou o do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. **Após o último dia útil de maio:** todas as empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Departamento de Compras e Licitações



a.6) Para os três índices mencionados, o resultado " $\geq 1,00$ " (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo que quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa.

a.7) Os índices deverão ser calculados pela licitante e ser emitida em via de papel timbrado ou com carimbo da empresa, bem como, firmada com assinatura de seu representante, conforme modelo de cálculo constante no Anexo IX deste edital e, obrigatoriamente, acompanhar as demonstrações contábeis que serviram de base.

a.8) Caso as empresas não alcancem o resultado exigido nos índices ($> = 1,00$), existe a possibilidade de comprovação do capital social ou patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, que encontra amparo no § 3º do art. 31, da Lei 8.666/1993.

a9) é vedada a substituição do balanço patrimonial por balancete ou balanço provisório.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

8.1.7 - CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Licença Sanitária da licitante, expedida pelo órgão sanitário competente;

b) No mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto do credenciamento;

c) Comprovação de que a empresa possui responsável técnico um profissional de nível superior da área da saúde, habilitado junto ao respectivo conselho profissional;

d) Relação completa da equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (médico assistente, nutricionista, fisioterapeuta e fonoaudiólogo) com citação do número de registro em seus respectivos conselhos de classe;

8.2. Para as empresas cadastradas no município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Departamento de Compras e Licitações



8.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

8.6. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope ou poderá ser entregue ao representante logo após o encerramento da sessão.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (dias) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 O prazo para o início da prestação dos serviços é de até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da assinatura do Contrato.

11.4 O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final ocorrerá no final de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.



12 – DA PRESTAÇÃO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

12.1. Deverão ser observados com rigor os preceitos editados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) na Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº11 de 26/01/2006, que dispõe sobre o regulamento técnico de funcionamento de serviços que prestam Atenção Domiciliar, bem como do Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica, bem como, de outros conselhos profissionais que prestarem assistência ao usuário.

12.2. O serviço deverá ser prestado em regime de home care, com atendimento de equipe multiprofissional, seguindo as especificações descritas no Objeto.

12.3. Fisioterapia domiciliar motora e respiratória, incluindo todos os equipamentos necessários à realização das sessões;

12.4. Fornecimento de Materiais/Medicamentos (necessários à condução do caso), incluindo dietas enterais, suplementos orais e curativos especiais;

12.5. Itens que demandam autorização prévia da SMS: Troca de botton, gastrostomia, remoções eletivas;

12.6. Se ao longo do tratamento domiciliar a paciente vier a necessitar de tratamento não contemplado no contrato, ou diferentes daqueles aqui relacionados, estes procedimentos deverão ser previamente analisados, pactuados e autorizados pela CONTRATANTE. O procedimento será analisado, o procedimento será analisado por uma equipe do SUS (médico, enfermeiro, fisioterapeuta e outros que se faça necessário), quantificado e discriminado separadamente do atendimento domiciliar rotineiro;

12.7. O atendimento aos beneficiários da Contratante deve ser pautado na observância das necessidades da paciente, atentando para obrigação de realizar tudo o que estiver ao seu alcance, nos melhores níveis da medicina atual, para prestar um bom serviço e alcançar a estabilidade do quadro clínico da paciente. Uma vez implantado o atendimento, este deverá ser mantido, da melhor forma possível, em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação;

12.8. Todas as informações acerca do tratamento instituído deverão compor o prontuário da paciente. Este prontuário deve conter identificação da paciente, prescrição e evolução multiprofissional, resultados de exames e descrição dos fluxos de atendimento de urgência e emergência. Deve ser preenchido com letra legível e assinado por todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente, mantendo-se o registro de todos os procedimentos prestados;

12.9. A CONTRATADA deve garantir o fornecimento de cópia integral do prontuário quando solicitado pela CONTRATANTE;

12.10. Todas as informações sobre a produção assistencial, ou seja, os dados assistenciais dos atendimentos prestados à beneficiária devem ser apresentados à Contratante. A realização do atendimento dar-se-á, sempre, conforme a conclusão das avaliações da CONTRATANTE, sob pena da CONTRATADA arcar com procedimentos que não tenham sido avaliados, e que, porventura, não estejam contemplados na cobertura contratual do cliente, sem ao mesmo tempo faltar com a ética ou constranger o paciente;

12.11. A CONTRATADA deve prover o abastecimento domiciliar de medicamentos e materiais de consumo geral e médico cirúrgico, conforme prescrição e necessidade da paciente, assim como os meios para atendimento a solicitações emergenciais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Departamento de Compras e Licitações



12.12. A CONTRATADA deve possuir sistema de comunicação que garanta o acionamento da equipe, serviços de retaguarda, apoio ou suporte logístico em caso de urgência e emergência;

12.13. Caberá a CONTRATANTE a fiscalização, acompanhamento e monitoramento dos serviços prestados;

12.14. A CONTRATANTE, no cumprimento do seu poder de executora do contrato, realizará visitas, mensalmente, nas dependências da CONTRATADA, bem como no domicílio da beneficiária, para averiguar o fiel cumprimento do contrato, os registros em prontuário, com vistas a checagem dos serviços prestados e a qualidade da assistência oferecida. Havendo inconsistências nos procedimentos prestados, inevitavelmente, ocorrerá glosa dos referidos serviços;

12.15. Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá submeter a paciente ou seus familiares a qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de não prejudicar a saúde do paciente;

12.16. O Serviço deverá ser prestado no domicílio da paciente Julia Gabriela Wagner Marth, localizada na Rua Redentora, neste Município de Crissiumal-RS.

13 - DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado contra empenho **EM 10 (DEZ) DIAS**, após a prestação dos serviços e mediante a apresentação da fatura, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste edital.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

13.4. Os preços deverão ser expressos em reais, constantes no item 6.1.

13.5. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual

14 – DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.01.10.302.0038.2.921 – Atenção a Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

07.02.10.302.0038.2.925 – Atendimento de Média e Alta Complexidade – Julinha Marth.

3.3.90.30 – Material de Consumo.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Departamento de Compras e Licitações



a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito e protocoladas junto ao Setor de Protocolos do Município, sito na Av. Presidente Castelo Branco, 424, em horário de expediente, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e licitações.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

16.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, ou por funcionário do município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Departamento de Compras e Licitações



16.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.8. Aos licitantes que se fizerem presente no momento da abertura dos envelopes da presente licitação, deverão utilizar máscaras de proteção facial de proteção respiratória, sejam descartáveis ou reutilizáveis, e seguir demais normas elencadas nas orientações do Ministério da Saúde e Secretarias de Saúde Estadual e Municipal, bem como dos Decretos Municipais nº 66/2020 e 68/2020 (disponível na página oficial do Município).

16.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.10. Fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Minuta do contrato;
- c) ANEXO III – Sugestão de modelo de proposta de preços;
- d) ANEXO IV – Modelo de declaração de idoneidade;
- e) ANEXO V – Modelo de credenciamento;
- f) ANEXO VI – Modelo de declaração em cumprimento do Art. 7º da CF);
- g) ANEXO VII – Modelo de declaração de habilitação;
- h) ANEXO VIII – Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação;
- i) ANEXO IX - Justificativa da Qualificação Econômico-financeira;

16.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Crissiumal/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Crissiumal, 04 de dezembro de 2.020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____.

Assessor(a) Jurídico(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Departamento de Compras e Licitações



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2020

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada em internação domiciliar (HOME CARE) para paciente residindo em Crissiumal - RS, referente ao Processo nº 5.000.699-48.2020.4.04.7115, conforme segue:

2 – JUSTIFICATIVA:

Considerando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Crissiumal, o presente procedimento tem por finalidade à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA PACIENTE RESIDINDO EM CRISSIUMAL-RS, REFERENTE AO PROCESSO Nº 5.000.699-48.2020.4.04.7115*, conforme as especificações contidas no presente termo.

3 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:

Item	Qtde/ Ano	Und.	Descrição	Vlr. De Ref. Mensal R\$	Vlr. De Ref. Anual R\$
Equipamentos Locação Mensal					
1.	12	Und.	Cama Hospitalar	383,33	4.599,96
2.	12	Und.	Colchão Piramidal	210,00	2.520,00
3.	12	Und.	Bomba de infusão para dieta enteral	413,33	4.959,96
4.	12	Und.	Monitor Multiparâmetros	2.900,00	34.800,00
5.	12	Und.	Ventilador Mecânico (VM) 01 unidade + jogo de traqueias 02 unidades + aquecedor 01 unidade para VM	5.883,33	70.599,96
6.	12	Und.	Gerador Elétrico	483,33	5.799,96
7.	12	Und.	Ambu com máscara média	375,00	4.500,00
8.	12	Und.	Aspirador de via aérea superior	143,33	1.719,96
9.	12	Und.	Estetoscópio pediátrico	50,00	600,00
10.	12	Und.	Esfigmomanômetro pediátrico	100,00	1.200,00
11.	12	Und.	Torpedo de O2+fluxometro+extensor para ambu	255,00	3.060,00
12.	12	Und.	Concentrador de oxigênio	541,66	6.499,92
Materiais					
13.	360	Und.	Equipo dieta enteral para bomba de infusão	1.056,00	12.672,00
14.	360	Und.	Equipo simples para água	75,33	903,96
15.	180	Und.	Dispositivo para transferência (umidificador respirador)	216,66	2.599,92
16.	360	Und.	Frasco para água filtrada via gastrostomia	145,00	1.740,00
17.	480	Und.	Dieta Frebini Energy via gastrostomia 30ml/h	2.626,66	31.519,92
18.	5.400	Und.	Sonda de aspiração n. 10	598,33	7.179,96
19.	12	Und.	Cânula traqueostomia n. 5,5 sem cuff	273,80	3.285,60
20.	36	Und.	Sonda gastrostomia n. 14	191,66	2.299,92
21.	960	Und.	Seringa 5ml	71,33	855,96
22.	1.800	Und.	Seringa 3ml	118,50	1.422,00
23.	360	Und.	Agulha para aspirar medicação	20,50	246,00
24.	2.400	Pct.	Gaze	325,33	3.903,96



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Departamento de Compras e Licitações



25.	2.400	Und.	Soro fisiológico 0,9%, flaconete de 10ml	183,00	2.196,00
26.	360	Und.	Água para injeção 1000ml	1.029,66	12.355,92
27.	3.600	Und.	Fralda XXG	1.334,00	16.008,00
28.	72	Und.	Clorexidina tópica, frasco de 100ml	284,50	3.414,00
29.	5.400	Und.	Luvas de toque	227,00	2.724,00
30.	96	Cx.	Luvas de procedimento	675,00	8.100,00
31.	12	Rolo	Coban largo para fixar oxímetro	73,50	882,00
32.	12	Cx.	Máscara cirúrgica	74,96	899,52
33.	360	Und.	Poliuretano curativo para TQT	1.292,33	15.507,96
34.	48	Und.	Extensor para aspiração	77,13	925,56
35.	12	Und.	Extensor de O2 (2m)	16,20	194,40
36.	36	Und.	Sachê álcool em gel 400g	39,30	471,60
37.	600	Und.	Água para injeção, flaconete 10ml	47,00	564,00
Profissionais					
38.	48	Und.	Médico assistente (01 sessão por semana – 4 p/mês)	2.483,33	29.799,96
39.	12	Und.	Nutricionista (01 atendimento por mês)	250,00	3.000,00
40.	720	Und.	Fisioterapeuta – fisioterapia motora e respiratória (02 sessões ao dia – 60 sessões/mês)	9.140,00	109.680,00
41.	96	Und.	Fonoaudiólogo (02 sessões por semana – 08 sessões/mês)	1.446,66	17.359,92
Medicamentos					
42.	3.600	ML.	Anlodipino Xarope 2,8ml 1 x ao dia (via gastrotomia)	109,33	1.311,96
43.	8.400	ML.	Enalapril Xarope 3,5ml 2 x ao dia (via gastrotomia)	132,00	1.584,00
44.	10.800	ML.	Domperidona Xarope 3ml 3 x ao dia	290,00	3.480,00
45.	384	Und.	Cloreto de sódio 20% flaconete 3ml 3 x ao dia	49,18	590,16
Valor de Referência Total mensal e anual R\$				36.711,49	440.537,88

4. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado contra empenho **EM 10 (DEZ) DIAS**, após a prestação dos serviços e mediante a apresentação da fatura, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste edital.

5 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O Serviço deverá ser prestado no domicílio da paciente Julia Gabriela Wagner Marth, localizada na Rua Redentora, neste Município de Crissiumal - RS.

6 – DO PRAZO: O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final ocorrerá no final de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

7 – PRAZO DA VALIDADE DA PROPOSTA: o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Crissiumal, 04 de dezembro 2.020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Departamento de Compras e Licitações



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA PACIENTE RESIDINDO EM CRISSIUMAL-RS, REFERENTE AO PROCESSO Nº 5.000.699-48.2020.4.04.7115:

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de CRISSIUMAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.147/0001-35, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 424, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO BERGMANN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na Rua/Av....., n.º, neste município de Crissiumal, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº 067/2020, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira:
DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA PACIENTE RESIDINDO EM CRISSIUMAL-RS, REFERENTE AO PROCESSO Nº 5.000.699-48.2020.4.04.7115, conforme segue:

Item	Qtde/ Ano	Und.	Descrição	Vlr. Mensal R\$	Vlr. Anual R\$
Equipamentos Locação Mensal					
1.	12	Und.	Cama Hospitalar		
2.	12	Und.	Colchão Piramidal		
3.	12	Und.	Bomba de infusão para dieta enteral		
4.	12	Und.	Monitor Multiparâmetros		
5.	12	Und.	Ventilador Mecânico (VM) 01 unidade + jogo de traqueias 02 unidades + aquecedor 01 unidade para VM		
6.	12	Und.	Gerador Elétrico		
7.	12	Und.	Ambu com máscara média		
8.	12	Und.	Aspirador de via aérea superior		
9.	12	Und.	Estetoscópio pediátrico		
10.	12	Und.	Esfigmomanômetro pediátrico		
11.	12	Und.	Torpedo de O2+fluxometro+extensor para am-bu		
12.	12	Und.	Concentrador de oxigênio		
Materiais					
13.	360	Und.	Equipo dieta enteral para bomba de infusão		
14.	360	Und.	Equipo simples para água		
15.	180	Und.	Dispositivo para transferência (umidificador respirador)		
16.	360	Und.	Frasco para água filtrada via gastrostomia		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Departamento de Compras e Licitações



17.	480	Und.	Dieta Frebini Energy via gastrostomia 30ml/h		
18.	5.400	Und.	Sonda de aspiração n. 10		
19.	12	Und.	Cânula traqueostomia n. 5,5 sem cuff		
20.	36	Und.	Sonda gastrostomia n. 14		
21.	960	Und.	Seringa 5ml		
22.	1.800	Und.	Seringa 3ml		
23.	360	Und.	Agulha para aspirar medicação		
24.	2.400	Pct.	Gaze		
25.	2.400	Und.	Soro fisiológico 0,9%, flaconete de 10ml		
26.	360	Und.	Água para injeção 1000ml		
27.	3.600	Und.	Fralda XXG		
28.	72	Und.	Clorexidina tópica, frasco de 100ml		
29.	5.400	Und.	Luvas de toque		
30.	96	Cx.	Luvas de procedimento		
31.	12	Rolo	Coban largo para fixar oxímetro		
32.	12	Cx.	Máscara cirúrgica		
33.	360	Und.	Poliuretano curativo para TQT		
34.	48	Und.	Extensor para aspiração		
35.	12	Und.	Extensor de O2 (2m)		
36.	36	Und.	Sachê álcool em gel 400g		
37.	600	Und.	Água para injeção, flaconete 10ml		
Profissionais					
38.	48	Und.	Médico assistente (01 sessão por semana – 4 p/mês)		
39.	12	Und.	Nutricionista (01 atendimento por mês)		
40.	720	Und.	Fisioterapeuta – fisioterapia motora e respiratória (02 sessões ao dia – 60 sessões/mês)		
41.	96	Und.	Fonoaudiólogo (02 sessões por semana – 08 sessões/mês)		
Medicamentos					
42.	3.600	ML.	Anlodipino Xarope 2,8ml 1 x ao dia (via gastrostomia)		
43.	8.400	ML.	Enalapril Xarope 3,5ml 2 x ao dia (via gastrostomia)		
44.	10.800	ML.	Domperidona Xarope 3ml 3 x ao dia		
45.	384	Und.	Cloreto de sódio 20% flaconete 3ml 3 x ao dia		
Valor Total mensal e anual R\$					

Cláusula Segunda:

DO PRAZO E FORMA DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

2.1. O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final ocorrerá no final de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

2.2. Deverão ser observados com rigor os preceitos editados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) na Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº11 de 26/01/2006, que dispõe sobre o regulamento técnico de funcionamento de serviços que prestam Atenção Domiciliar, bem como do Conse-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Departamento de Compras e Licitações



lho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica, bem como, de outros conselhos profissionais que prestarem assistência ao usuário.

2.3. O serviço deverá ser prestado em regime de home care, com atendimento de equipe multiprofissional, seguindo as especificações descritas no Objeto.

2.4. Fisioterapia domiciliar motora e respiratória, incluindo todos os equipamentos necessários à realização das sessões;

2.5. Fornecimento de Materiais/Medicamentos (necessários à condução do caso), incluindo dietas enterais, suplementos orais e curativos especiais;

2.6. Itens que demandam autorização prévia da SMS: Troca de botton, gastrostomia, remoções eletivas;

2.7. Se ao longo do tratamento domiciliar a paciente vier a necessitar de tratamento não contemplado no contrato, ou diferentes daqueles aqui relacionados, estes procedimentos deverão ser previamente analisados, pactuados e autorizados pela CONTRATANTE. O procedimento será analisado, o procedimento será analisado por uma equipe do SUS (médico, enfermeiro, fisioterapeuta e outros que se faça necessário), quantificado e discriminado separadamente do atendimento domiciliar rotineiro;

2.8. O atendimento aos beneficiários da Contratante deve ser pautado na observância das necessidades da paciente, atentando para obrigação de realizar tudo o que estiver ao seu alcance, nos melhores níveis da medicina atual, para prestar um bom serviço e alcançar a estabilidade do quadro clínico da paciente. Uma vez implantado o atendimento, este deverá ser mantido, da melhor forma possível, em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação;

2.9. Todas as informações acerca do tratamento instituído deverão compor o prontuário da paciente. Este prontuário deve conter identificação da paciente, prescrição e evolução multiprofissional, resultados de exames e descrição dos fluxos de atendimento de urgência e emergência. Deve ser preenchido com letra legível e assinado por todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente, mantendo-se o registro de todos os procedimentos prestados;

2.10. A CONTRATADA deve garantir o fornecimento de cópia integral do prontuário quando solicitado pela CONTRATANTE;

2.11. Todas as informações sobre a produção assistencial, ou seja, os dados assistenciais dos atendimentos prestados à beneficiária devem ser apresentados à Contratante. A realização do atendimento dar-se-á, sempre, conforme a conclusão das avaliações da CONTRATANTE, sob pena da CONTRATADA arcar com procedimentos que não tenham sido avaliados, e que, porventura, não estejam contemplados na cobertura contratual do cliente, sem ao mesmo tempo faltar com a ética ou constranger o paciente;

2.12. A CONTRATADA deve prover o abastecimento domiciliar de medicamentos e materiais de consumo geral e médico cirúrgico, conforme prescrição e necessidade da paciente, assim como os meios para atendimento a solicitações emergenciais;

2.13. A CONTRATADA deve possuir sistema de comunicação que garanta o acionamento da equipe, serviços de retaguarda, apoio ou suporte logístico em caso de urgência e emergência;

2.14. Caberá a CONTRATANTE a fiscalização, acompanhamento e monitoramento dos serviços prestados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Departamento de Compras e Licitações



2.15. A CONTRATANTE, no cumprimento do seu poder de executora do contrato, realizará visitas, mensalmente, nas dependências da CONTRATADA, bem como no domicílio da beneficiária, para averiguar o fiel cumprimento do contrato, os registros em prontuário, com vistas a checagem dos serviços prestados e a qualidade da assistência oferecida. Havendo inconsistências nos procedimentos prestados, inevitavelmente, ocorrerá glosa dos referidos serviços;

2.16. Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá submeter a paciente ou seus familiares a qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de não prejudicar a saúde do paciente;

2.17. O Serviço deverá ser prestado no domicílio da paciente Julia Gabriela Wagner Marth, localizada na Rua Redentora, neste Município de Crissiumal-RS.

Cláusula Terceira:
DO PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$..... (.....).

Cláusula Quarta:
DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado contra empenho **EM 10 (DEZ) DIAS**, após a prestação dos serviços e mediante a apresentação da fatura, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste edital.

Cláusula Quinta:
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula Sexta:
DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.01.10.302.0038.2.921 – Atenção a Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

07.02.10.302.0038.2.925 – Atendimento de Média e Alta Complexidade – Julinha Marth.

3.3.90.30 – Material de Consumo.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Cláusula Sétima:
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental o desequilíbrio contratual.

Cláusula Oitava:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Departamento de Compras e Licitações



DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

8.3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula Nona:

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 A CONTRATADA pelo inadimplemento das obrigações, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Departamento de Compras e Licitações



h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

Cláusula Décima:

DA RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

10.2 A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima Primeira:

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda:

DA VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato está vinculado ao edital Pregão nº 067/2020, à proposta do vencedor e as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira:

DAS OMISSÕES

13.1 Este contrato rege-se pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Quarta:

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços e materiais com a especificação; e

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e materiais e consequente aceitação.

Cláusula Décima Quinta:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Departamento de Compras e Licitações



DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A seguinte servidora municipal será responsável pela fiscalização do presente contrato:

Suelen Cocco (designada pela Portaria nº 310/2020).

Cláusula Décima Sexta:

DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Crissiumal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

16.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Crissiumal,dede 2.020.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____/_____/_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Departamento de Compras e Licitações



ANEXO III – SUGESTÃO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura municipal de Crissiumal

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2020

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ CEP: _____ FONE: _____

CNPJ do proponente: _____

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

Item	Qtde/ Ano	Und.	Descrição	Vlr. Mensal R\$	Vlr. Anual R\$
Equipamentos Locação Mensal					
1.	12	Und.	Cama Hospitalar		
2.	12	Und.	Colchão Piramidal		
3.	12	Und.	Bomba de infusão para dieta enteral		
4.	12	Und.	Monitor Multiparâmetros		
5.	12	Und.	Ventilador Mecânico (VM) 01 unidade + jogo de traqueias 02 unidades + aquecedor 01 unidade para VM		
6.	12	Und.	Gerador Elétrico		
7.	12	Und.	Ambu com máscara média		
8.	12	Und.	Aspirador de via aérea superior		
9.	12	Und.	Estetoscópio pediátrico		
10.	12	Und.	Esfigmomanômetro pediátrico		
11.	12	Und.	Torpedo de O2+fluxometro+extensor para am- bu		
12.	12	Und.	Concentrador de oxigênio		
Materiais					
13.	360	Und.	Equipo dieta enteral para bomba de infusão		
14.	360	Und.	Equipo simples para água		
15.	180	Und.	Dispositivo para transferência (umidificador respirador)		
16.	360	Und.	Frasco para água filtrada via gastrostomia		
17.	480	Und.	Dieta Frebini Energy via gastrostomia 30ml/h		
18.	5.400	Und.	Sonda de aspiração n. 10		
19.	12	Und.	Cânula traqueostomia n. 5,5 sem cuff		
20.	36	Und.	Sonda gastrostomia n. 14		
21.	960	Und.	Seringa 5ml		
22.	1.800	Und.	Seringa 3ml		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Departamento de Compras e Licitações



23.	360	Und.	Agulha para aspirar medicação		
24.	2.400	Pct.	Gaze		
25.	2.400	Und.	Soro fisiológico 0,9%, flaconete de 10ml		
26.	360	Und.	Água para injeção 1000ml		
27.	3.600	Und.	Fralda XXG		
28.	72	Und.	Clorexidina tópica, frasco de 100ml		
29.	5.400	Und.	Luvas de toque		
30.	96	Cx.	Luvas de procedimento		
31.	12	Rolo	Coban largo para fixar oxímetro		
32.	12	Cx.	Máscara cirúrgica		
33.	360	Und.	Poliuretano curativo para TQT		
34.	48	Und.	Extensor para aspiração		
35.	12	Und.	Extensor de O2 (2m)		
36.	36	Und.	Sachê álcool em gel 400g		
37.	600	Und.	Água para injeção, flaconete 10ml		
Profissionais					
38.	48	Und.	Médico assistente (01 sessão por semana – 4 p/mês)		
39.	12	Und.	Nutricionista (01 atendimento por mês)		
40.	720	Und.	Fisioterapeuta – fisioterapia motora e respiratória (02 sessões ao dia – 60 sessões/mês)		
41.	96	Und.	Fonoaudiólogo (02 sessões por semana – 08 sessões/mês)		
Medicamentos					
42.	3.600	ML.	Anlodipino Xarope 2,8ml 1 x ao dia (via gastrotomia)		
43.	8.400	ML.	Enalapril Xarope 3,5ml 2 x ao dia (via gastrotomia)		
44.	10.800	ML.	Domperidona Xarope 3ml 3 x ao dia		
45.	384	Und.	Cloreto de sódio 20% flaconete 3ml 3 x ao dia		
Valor Total mensal e anual R\$					

Valor total da proposta: R\$ _____

Prazo de entrega:

Prazo da validade da proposta:

Entrega e condições cfe edital.

Declaramos ainda que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no edital.

Local e data:

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV – Declaração de Idoneidade

EMPRESA:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:
PREGÃO:

Declaramos, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por se verdade, firmamos a presente.

Crissiumal,

(data, nome e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2020

Modelo de Credenciamento

Através do presente, credenciamento o (a) Sr (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo município de Crissiumal - RS, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa _____, CNPJ n.º _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Crissiumal / RS, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(s) representantes(s) legal(is) da Empresa

(FIRMA RECONHECIDA - OBRIGATÓRIO)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Departamento de Compras e Licitações



ANEXO VI

MODELO – DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Crissiumal/RS

A Comissão de Licitações

Edital Pregão Presencial n.º 067/2020

A Empresa _____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: possui empregado(s) na condição de aprendiz conforme exposto no Artigo 2º, do Decreto Nº 5.598, de 1º de Dezembro de 2.005.

() Sim

() Não

_____, ____/____/20.

Nome completo e assinatura do (a)
representante legal da empresa



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º
_____, sediada na Rua / Av. (endereço completo)
_____, por seu representante abaixo assinado, declara, sob penas da Lei, nos
termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital Pregão Presencial n.º 067/2020.

_____, ____ de _____ de 2.020.

Nome / Assinatura do Representante Legal da empresa e CNPJ



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo) representante da empresa (nome da Pessoa Jurídica), CNPJ n.º _____, declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Representante Legal
Carimbo da empresa



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020

JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

O Pregão Presencial nº 067/2020, do tipo menor preço global, tem por objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA PACIENTE RESIDINDO EM CRISSIUMAL-RS, REFERENTE AO PROCESSO Nº 5.000.699-48.2020.4.04.7115.*

Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, serão considerados os índices financeiros usualmente exigidos em certames licitatórios que são os de “Liquidez Corrente” (LC), “Liquidez Geral” (LG) e “Solvência Geral” (SG), assim conceituados:

LIQUIDEZ CORRENTE: indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo;

LIQUIDEZ GERAL: indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período;

SOLVÊNCIA GERAL: expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Os índices serão apurados, com base Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através das fórmulas abaixo:

ÍNDICE	FÓRMULA
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Para os três índices mencionados, o resultado “>= 1,00” (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo que quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa.

Os índices deverão ser calculados pela licitante e ser emitida em via de papel timbrado ou com carimbo da empresa, bem como, firmada com assinatura de seu representante e, obrigatoriamente, acompanhar as demonstrações contábeis que serviram de base.

Ademais, deve ser asseverado que caso as empresas não alcancem o resultado exigido nos índices (>= 1,00), existe a possibilidade de comprovação do capital social ou patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor da contratação, que encontra amparo no § 3º do art. 31, da Lei 8.666/1993, ampliando o universo de possíveis licitantes nos certames.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Departamento de Compras e Licitações



Portanto, a adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para o Município de Crissiumal/RS na futura execução do contrato, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.

MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

(timbre ou carimbo da empresa)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ = (resultado)

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ = (resultado)

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ = (resultado)

(local e data) _____, ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal)